



**TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 35/2025**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de Coffee Break, com fornecimento de salgados, doces, refrigerantes e sucos, para as solenidades oficiais de entrega de Títulos de Cidadão Serranense e Títulos de Cidadão Benemérito da Câmara Municipal de Serrana, nos dias 14 e 15 de outubro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para cada evento, deverão ser fornecidos os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIDA
1	Contratação de serviços de Coffee Break, com fornecimento de salgados, doces, refrigerantes e sucos, para as solenidades oficiais de entrega de Títulos de Cidadão Serranense e Títulos de Cidadão Benemérito da Câmara Municipal de Serrana, nos dias 14 e 15 de outubro.	2	UN

**1.2. EXIGÊNCIA GERAIS:**

- 1.2.1. Os produtos deverão ser de fabricação e fornecimento da contratada, exceção aos refrigerantes e sucos.
- 1.2.2. Os produtos à base de massa deverão estar crocantes, macios e com boa apresentação. Os salgados devem estar agradáveis ao paladar, com sabor, não devendo estar muito temperados (salgados) e gordurosos.
- 1.2.3. Os produtos devem ser preparados com até 3 horas de antecedência.
- 1.2.4. Quanto ao tamanho, deve ser observado o que se entende por porções pequenas, delicadas e de fácil degustação.

**1.3. CRITÉRIOS DE DISPENSA DOS PRODUTOS.**

- 1.3.1. Salgados com pouco recheio, muita massa, textura rígida, queimados.
- 1.3.2. Pão ressecado e esfarelado.
- 1.3.3. Frios que não preencham todo o interior do salgado.



- 1.3.4. Chocolates de péssima qualidade (excesso de gordura hidrogenada).
- 1.3.5. Salgados ou doces com massa dura e recheio com aditivos de farinhas ou parafinas.
- 1.3.6. Folhados com excesso de gordura e moles.

## **2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

- 2.1. Como condição para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens alimentícios ofertados (salgados, doces e bebidas) em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal. As amostras serão utilizadas para verificação da qualidade, apresentação, sabor e conformidade com as especificações mínimas esperadas.
- 2.2. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação destas, poderá implicar na desclassificação da empresa e convocação da próxima colocada, conforme previsto na legislação aplicável.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Contextualização**

- 3.1.1. A Câmara Municipal de Serrana realizou processo anterior de dispensa de licitação para fornecimento de coffee break destinado às solenidades oficiais deste ano, contemplando 03 (três) coquetéis para 100 pessoas cada, voltados às Sessões Solenes de entrega de Títulos de Cidadão Serranense, e 01 (um) coquetel para 60 pessoas, utilizado na Sessão de nomeação do Plenário “Cidinha Marques”.

- 3.1.2. Até o momento, já foram executados 02 (dois) coquetéis para 100 pessoas e 01 (um) coquetel para 60 pessoas, restando ainda 01 (um) coquetel para 100 pessoas, que será utilizado na Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Serranense ao Deputado Federal Carlos Alberto Zarattini, programada para o dia 16 de outubro de 2025.

### **3.2. Necessidade da nova contratação**

- 3.2.1. Após a realização das solenidades anteriores, observou-se um público superior ao estimado inicialmente, em virtude do comparecimento expressivo de familiares e convidados dos homenageados, além dos vereadores, autoridades convidadas e servidores que atuam na organização do evento.



3.2.2. Para acomodar o público, além das 98 poltronas do auditório, tem sido necessário o uso de cadeiras adicionais e espaços de circulação, atingindo uma média real de aproximadamente 180 a 200 pessoas por sessão.

3.2.3. Considerando que ainda há 42 homenageados a receber seus títulos, a Mesa Diretora deliberou pela realização de duas novas Sessões Solenes de entrega de Títulos de Cidadão Serranense, nos dias 14 e 15 de outubro de 2025, distribuindo os homenageados em dois grupos para melhor organização, além de aproveitar a estrutura e decoração montadas, otimizando recursos públicos.

3.2.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de 02 (dois) coquetéis para 200 pessoas cada, destinados às referidas sessões de entrega de títulos.

### 3.3. Fundamentação legal

3.3.1. A presente contratação poderá ser formalizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor total da despesa não ultrapassa o limite legal para compras e serviços comuns, observando-se ainda as disposições do Decreto Municipal nº 229/2023 quanto à instrução do processo.

3.3.2. Ressalta-se que não se trata de fracionamento indevido da despesa, mas de necessidade superveniente, decorrente do público efetivo superior ao estimado e da ampliação do número de sessões deliberada pela Mesa Diretora, a fim de garantir melhor organização e atendimento às cerimônias.

### 3.4. Conclusão

3.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) coquetéis para 200 pessoas cada, destinados às Sessões Solenes de entrega de Títulos de Cidadão Serranense que ocorrerão nos dias 14 e 15 de outubro de 2025, complementando as solenidades oficiais já programadas pela Câmara Municipal de Serrana/SP.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica nos dias 14 e 15 de outubro:

4.1.1. **Salgado: 04 tipos de salgados assados, suficientes para uma média de 200 pessoas, sendo no mínimo 4 unidades por pessoa.**



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

**4.1.2. Pão de metro: 03 sabores de pão de metro recheado suficientes para uma média de 200 pessoas.**

**4.1.3. Doces: 02 tipos de doces (sugestões de lua de mel, Carolinas ou Tortinhas), suficientes para uma média de 200 pessoas, sendo no mínimo 02 unidades por pessoa.**

**4.1.4. Bebidas: Refrigerantes e Sucos naturais suficientes para uma média de 200 pessoas (refrigerante normal e zero), sendo no mínimo 350 ml por pessoa.**

### **Local e horário da prestação dos serviços**

**4.2. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Serrana (rua Armando Padilha, nº 1, Jardim Boa Vista, Serrana - SP) nos seguintes horários:**

**4.2.1. Dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira), às 17h.**

**4.2.2. Dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 17h.**

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**4.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

**4.3.1. Considerando que a maioria dos itens objeto da contratação são alimentos, portanto perecíveis, e que são destinados a um evento específico, a data e o horário da entrega devem ser rigorosamente seguidos para não comprometer o evento.**

**4.3.2. Não serão aceitos itens que não atendam fielmente às especificações técnicas. Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 1 hora, solucionar os problemas apontados.**

**4.3.3. Os alimentos deverão ser entregues em temperatura própria para o consumo, acondicionados e transportados em embalagens que atendam os padrões estabelecidos pela legislação da Vigilância Sanitária em vigência.**

**4.3.4. As bebidas deverão ser entregues em temperatura própria para o consumo**

### **5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a**



existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Desp. 11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

01.002 - SECRETARIA

3.3.90.39.00

01.110.0000.0000 - GERAL

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

6.2. Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

*I - Em se tratando de compras:*

*a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*

*b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*



7.2. A avaliação da execução do objeto ocorrerá na entrega (finalização) do serviço a fim de garantir o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A finalização do serviço contratado;

7.3.2. Atendimentos integral das especificações

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

8.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Serrana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078. de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;



- 9.5. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- 9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

- 11.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

### **Exigências de habilitação**

- 11.3. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações



de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.588,00 (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

12.2.

<b>Data</b>	<b>Quantidade Estimada De Pessoas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
14/10/2025	200	R\$ 28,97	R\$ 5.794,00
15/10/2025	200	R\$ 28,97	R\$ 5.794,00
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 28,97</b>	<b>R\$ 11.588,00</b>

## **1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

1.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2. FISCALIZAÇÃO**

2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Bruna Pio do Bem, designada pela Portaria nº 21/2025, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

2.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

## **3. GESTOR DO CONTRATO**

3.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.



**Câmara Municipal de Serrana**  
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

**3.2.** Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

Serrana, 07 de outubro de 2025.

**BRUNA PIO DO BEM**

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana